



# Coren<sup>®</sup>RN

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

## PORTARIA COREN/RN N° 137/2020

*Responsabiliza os empregados públicos pela ausência de informações obrigatórias pelo eSocial.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente como Conselheiro Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o artigo 20, da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** Art. 44 do Regimento Interno do Coren-RN;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial);

**CONSIDERANDO** o memorando nº 001/2020-RH-Grupo de Trabalho eSocial, de 28 de outubro de 2020.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Responsabilizar os Empregados Públicos do Coren/RN, efetivos e comissionados, quanto ao repasse das atualizações de suas informações pessoais para o Coren RN.

**Art. 2º** – É dever do Empregado público:

§1º- Apresentar documentos que comprovem suas atualizações pessoais ao Setor de Recursos Humanos sempre que oportuno, sendo este responsabilizados pelas multas, caso o Coren RN sejam alvo, em virtude de desatualização de seus cadastros pessoais. As multas direcionadas ao Coren-RN por órgãos externos, em virtude de desatualização cadastral serão direcionadas por meio de Processo Administrativo aos respectivos empregado público envolvido;

§2º- É de total responsabilidade dos empregados públicos, a entrega da comprovação de escolaridade de seus filhos para fins de imposto de renda e de carteira de vacinação, quando necessário, a periodicidade dessa atualização deverá ser sempre que as informações pessoais sofrerem alterações, mesmo que mínimas.


*105*  
*sesta*

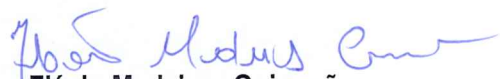
**Art. 4º** - Dúvidas e esclarecimentos quanto a prestação de informações deverão ser direcionadas ao Setor de Recursos Humanos.

**Art. 5º** -O Setor de Recursos Humanos deverá dar ampla divulgação, dando ciência a todos os empregados do Coren-RN.

**Art. 6º**- Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal (RN), 26 de novembro de 2020.

  
**Silvia Helena dos Santos Gomes**  
Coren-RN n. ° 52.113-ENF  
**Presidente**

  
**Flávio Medeiros Guimarães**  
Coren-RN n. ° 239.210 –ENF  
**Conselheiro Secretário**

*evento em*

*30.11.2020*

  
**Francilene M. F. do Vale**  
Assistente de Recursos Humanos  
COREN/RN